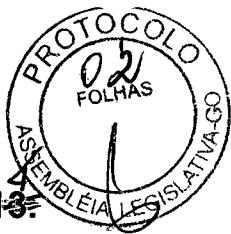


ON^o 02 . DE^o 25 DE^o ~~Agosto~~ DE 2013.



Cria a Comissão que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, XV, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que passa a integrar o rol das comissões permanentes enumeradas na Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007 (Regimento Interno).

Parágrafo único. À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, criada neste artigo, compete, além das atribuições comuns às comissões:

I – receber denúncias escritas de qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, bem como representações encaminhadas pela Mesa, todas relativas a condutas de deputados integrantes da Assembleia;

II – apurar, de ofício ou mediante provocação na forma do inciso anterior, o descumprimento das normas estabelecidas ou mencionadas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, mediante o rito nele disciplinado;

III - aplicar as sanções que sejam cabíveis, previstas no referido Código, aos parlamentares infratores;

IV – encaminhar às autoridades competentes, para as devidas providências, cópia do processo disciplinar quando houver envolvimento de terceiros na conduta do parlamentar;

V - responder às consultas de deputados ou de terceiros interessados acerca de assuntos de sua alcada:

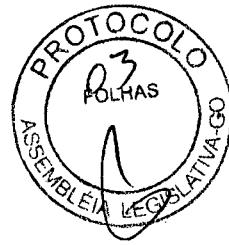
VI – mediar a conciliação entre parlamentares quando houver divergências que conduzam ou possam conduzir à violação da honra ou da integridade física deles

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões em /de/

de 2013.

**DEPUTADO HUMBERTO AIDAR
E DEMAIS DEPUTADOS CONSTANTES DA LISTA EM ANEXO**



Deputado HELDER VALIN

Presidente

Deputado ADEMIR MENEZES

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES

Deputado BRUNO PEIXOTO

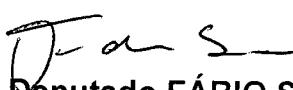
Deputado CARLOS ANTÔNIO

Deputado CLAÚDIO MEIRELLES

Deputado DANIEL MESSAC

Deputado DANIEL VILELA

Deputado ELIAS JÚNIOR


Deputado FÁBIO SOUSA


Deputado FRANCISCO GEDDA

Deputado FRANCISCO JÚNIOR

Deputado FREDERICO NASCIMENTO


Deputada GRACILENE BATISTA

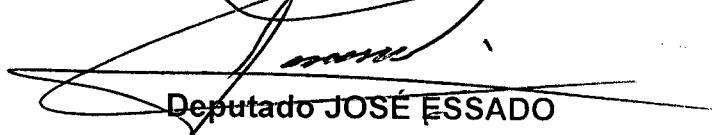

Deputado HÉLIO DE SOUSA


Deputada ISATURA LEMOS

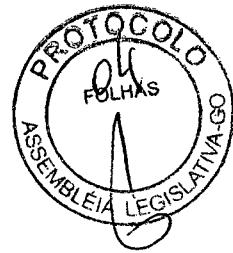
Deputado ISO MOREIRA


Deputado JÚLIO DA RETÍFICA

Deputado JOSÉ DE LIMA


Deputado JOSÉ ESSADO

Deputado JOSÉ VITTI



Deputado KARLOS CABRAL

Deputado LUIS CESAR BUENO

Deputado MAJOR ARAÚJO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA

Deputado NÉDIO LEITE

Deputado NEY NOGUEIRA

Deputado SAMUEL BELCHIOR

Deputado SIMEYZON SILVEIRA

Deputado TULIO SÁO

Deputado WELLINGTON VALIM

Deputado LINCOLN TEJOTA

Deputado LUIZ CARLOS DO CARMO

Deputado MARCOS MARTINS

Deputado MAURO RUBEM

Deputado NÉLIO FORTUNATO

Deputado PAULO CEZAR MARTINS

Deputada SÔNIA CHAVES

Deputado TALLES BARRETO

Deputado VALCENÔR BRAZ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS
O PODER DA CIDADANIA



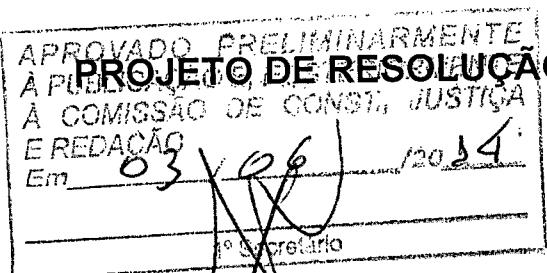
PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2014002082
Data Autuação: 03/06/2014

Projeto : PROJETO DE RES. Nº 02 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. HUMBERTO AIDAR E OUTROS;
Tipo: PROJETO
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS
Assunto: CRIA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR.



2014002082

Seção de Protocolo e Arquivo



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02, DE 21 DE DE 2013.

Cria a Comissão que especifica.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11, XV, da Constituição do Estado de Goiás, decreta e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, que passa a integrar o rol das comissões permanentes enumeradas na Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007 (Regimento Interno).

Parágrafo único. À Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, criada neste artigo, compete, além das atribuições comuns às comissões:

I – receber denúncias escritas de qualquer parlamentar, cidadão ou pessoa jurídica, bem como representações encaminhadas pela Mesa, todas relativas a condutas de deputados integrantes da Assembleia;

II – apurar, de ofício ou mediante provocação na forma do inciso anterior, o descumprimento das normas estabelecidas ou mencionadas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, mediante o rito nele disciplinado;

III - aplicar as sanções que sejam cabíveis, previstas no referido Código, aos parlamentares infratores;

IV – encaminhar às autoridades competentes, para as devidas providências, cópia do processo disciplinar quando houver envolvimento de terceiros na conduta do parlamentar;

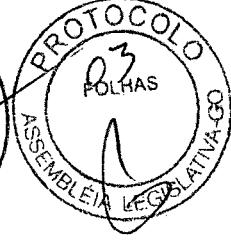
V - responder às consultas de deputados ou de terceiros interessados acerca de assuntos de sua alçada;

VI – mediar a conciliação entre parlamentares quando houver divergências que conduzam ou possam conduzir à violação da honra ou da integridade física deles.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 21 de junho de 2013.

DEPUTADO HUMBERTO AIDAR
E DEMAIS DEPUTADOS CONSTANTES DA LISTA EM ANEXO



Deputado HELDER VALIN

Presidente

Deputado ADEMIR MENEZES

Deputado ÁLVARO GUIMARÃES

Deputado BRUNO PEIXOTO

Deputado CARLOS ANTÔNIO

Deputado CLAÚDIO MEIRELLES

Deputado DANIEL MESSAC

Deputado DANIEL VILELA

Deputado ELIAS JÚNIOR

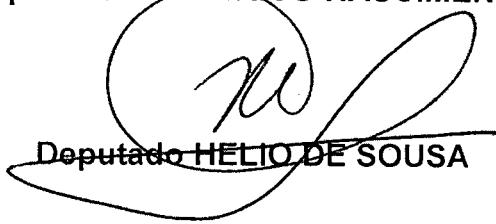

Deputado FÁBIO SOUSA


Deputado FRANCISCO GEDDA

Deputado FRANCISCO JÚNIOR

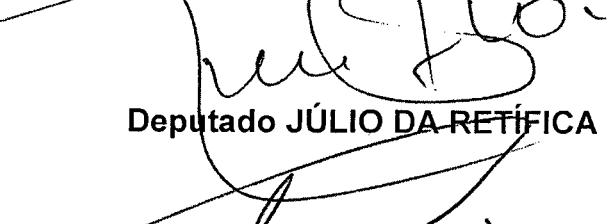
Deputado FREDERICO NASCIMENTO


Deputada GRACILENE BATISTA

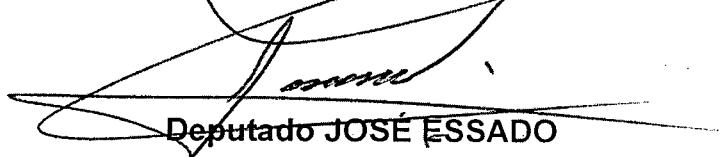

Deputado HELIO DE SOUSA


Deputada ISaura Lemos

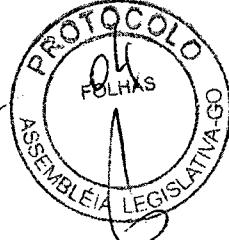
Deputado ISO MOREIRA


Deputado JÚLIO DA RETÍFICA

Deputado JOSÉ DE LIMA


Deputado JOSÉ ESSADO

Deputado JOSÉ VITTI



Deputado KARLOS CABRAL

Deputado LUIS CESAR BUENO

Deputado MAJOR ARAÚJO

Deputado MARLÚCIO PEREIRA

Deputado LINCOLN TEJOTA

Deputado LUIZ CARLOS DO CARMO

Deputado MARCOS MARTINS

Deputado MAURO RUBEM

Deputado NÉDIO LEITE

Deputado NÉLIO FORTUNATO

Deputado NEY NOGUEIRA

Deputado PAULO CEZAR MARTINS

Deputado SAMUEL BELCHIOR

Deputada SÔNIA CHAVES

Deputado SIMEYZON SILVEIRA

Deputado TALLES BARRETO

Deputado TULIO SAD

Deputado VALCENÔR BRAZ

Deputado WELLINGTON VALIM

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Dep. (s) Carlo Acelino
PARA RELATAR

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral
Em 02/12/2014.

Presidente:

RF

Manoel Góes





ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 22 de maio de 2015.

De acordo com o artigo 124 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

Rubens Bueno Sardinha da Costa
Diretor Parlamentar